



CONSELHO DA CIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS

Prefeitura de Timbó

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA E CONVOCAÇÃO E REGULAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA/CONFERÊNCIA DA CIDADE PARA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ESTABELECE A SUPRESSÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 363/2008 – DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS

O Município de Timbó, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços e do Conselho da Cidade, nos termos preconizados no art. 39 e art. 42, inc. VIII, da Lei Complementar nº 335/2007 e Resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade, e

A Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão acerca do Projeto de Lei Complementar nº 07/2021, que “Estabelece a supressão do anexo I da Lei Complementar 363/2008 – dimensões mínimas dos compartimentos”; considerando que:

*- Tanto a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), quanto o Plano Diretor do Município de Timbó, em que pese estabeleçam indispensável participação popular nas propostas de alteração do Plano Diretor, **não condicionam o momento de sua realização**;*

- A alteração proposta já foi aprovada pelo Conselho da Cidade de Timbó, na reunião datada de 07/05/2021, estando apto à deliberação popular;

- A objetividade do tema pontual e específico para corrigir as exigências atuais da Lei Complementar nº 363/2008, alusivas as dimensões mínimas dos ambientes das edificações, de modo a compatibilizar a lei municipal com as normas técnicas edilícias nacionais, estabelecidas pela ABNT através da NBR 15575, não impõe maiores digressões nem prejuízo em sua análise e tramitação conjunta com o processo legislativo;

CIENTIFICA a população de Timbó que se encontra em consulta pública nos endereços: <https://www.camaratimbo.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Lei-Complementar/2021> e <https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/>, o Projeto de Lei Complementar nº 07/2021 que tem por objeto: a alteração do Código de Edificação - LC nº 363/2008, específica e pontualmente para corrigir as exigências atuais da lei, alusivas as dimensões mínimas dos ambientes das edificações, de modo a compatibilizar a lei municipal com as normas técnicas edilícias nacionais, estabelecidas pela ABNT através da NBR 15575, bem como **CONVOCA** a população para a Audiência Pública/Conferência da Cidade visando à apresentação, discussão e aprovação da proposta, em conjunto com a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, NOS SEGUINTE MOLDDES:



CONSELHO DA CIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS

Prefeitura de Timbó

1 – DA DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA:

- 1.1 – Nos termos do art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição ficará disponível para acesso público, no site oficial da Câmara Municipal (endereço eletrônico: <https://www.camaratimbo.sc.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Lei-Complementar/2021>), para recebimento de sugestão, pela comunidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias.
- 1.2 – Durante o período de consulta, todo e qualquer cidadão poderá apresentar sugestões, através de envio de correspondência, protocolo físico ou por e-mail com identificação de seu signatário para os seguintes endereços físico e eletrônico: Rua Honorato Tonolli, nº S/N - CEP: 89120-000, Bairro das Nações, Timbó/SC, camara@camaratimbo.sc.gov.br.
- 1.3 – As sugestões populares enviadas na forma dos itens 1.1 e 1.2 serão examinadas, quanto à respectiva viabilidade técnica, pelo Vereador Relator, em seu voto, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.
- 1.4 Encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/>, bem como no mural do município e junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria Comércio e Serviços, o Projeto de Lei Complementar nº 07/2021 e demais documentos correspondentes ao integral conhecimento da matéria, que ficará disponível para consulta durante o prazo mínimo de **30 dias a contar da publicação deste edital;**
- 1.5 – Durante o período de consulta, todo e qualquer cidadão poderá apresentar seus questionamentos e/ou sugestões, através de envio de correspondência com identificação para o endereço: planejamento@timbo.sc.gov.br
 - 1.5.1 – Constitui identificação mínima para avaliação do requerimento: o nome completo, endereço, telefone e CPF;
- 1.6 – As dúvidas e sugestões apontadas durante o período, serão avaliadas pela SEPLAN e respondidas/esclarecidas e deliberadas na Audiência Pública/Conferência da Cidade, a ser realizada nos moldes deste edital e da Resolução do CONCIDADE nº 03/2014;



CONSELHO DA CIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS

Prefeitura de Timbó

- 1.7 - O prazo de exibição do material e de consulta poderá ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Audiência Pública/Conferência da cidade;
- 1.8 - Não serão objeto de avaliação ou apresentação na Audiência Pública/Conferência da Cidade, dúvidas, apontamentos ou sugestões sem a regular identificação do cidadão;
- 1.9 - Os dados alusivos à identificação do cidadão não serão expostos na Audiência Pública/Conferência da Cidade, apenas a dúvida/sugestão/opinião, com o correspondente esclarecimento, salvo se o cidadão requerer e autorizar que a sua dúvida/sugestão/opinião seja identificada como de sua autoria.

2 – DO OBJETO DE APRESENTAÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO:

2.1 – Constitui objeto de apresentação, deliberação e aprovação na presente Audiência Pública/Conferência da Cidade, o Projeto de Lei Complementar nº 07/2021, que visa alterar o Código de Edificação - LC nº 363/2008, específica e pontualmente para corrigir as exigências atuais da lei, alusivas às dimensões mínimas dos ambientes das edificações, de modo a compatibilizar a Lei Municipal com as Normas Técnicas Edilícias Nacionais, estabelecidas pela ABNT através da NBR 15575;

3 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

- 3.1 - A Audiência Pública/Conferência da Cidade seguirá as regras preconizadas na Resolução nº 03/2014 do Conselho da Cidade constantes do presente edital e se dará na mesma data, local e horário em que for designada Audiência Pública pela CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ.
- 3.2 A Audiência Pública/Conferência da Cidade será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Timbó.
- 3.3 A data e horário da Audiência Pública/Conferência da Cidade serão definidos e publicados nos órgãos oficiais de imprensa, nos sites oficiais e nas redes sociais dos respectivos órgãos.
- 3.4 Em razão da pandemia do Covid-19, a presença de público na Audiência Pública/Conferência da Cidade de que trata esse edital, será limitada a trinta por cento da capacidade do Plenário da Câmara Municipal, conforme determina a Resolução da Mesa Diretora nº 11/2021, respeitadas ainda, as demais medidas sanitárias dispostas no respectivo ato.
- 3.5 A Câmara Municipal e o Município de Timbó realizarão a transmissão ao vivo da Audiência Pública/Conferência da Cidade em questão, disponibilizando-a em seus sites



CONSELHO DA CIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS

Prefeitura de Timbó

oficiais (<https://www.camaratimbo.sc.gov.br/>) e (www.timbo.sc.gov.br) e em suas redes sociais a seguir identificadas:

Câmara de vereadores:

Youtube: www.youtube.com/CamaraTimbo;

Facebook: www.facebook.com/camaratimbo.

Prefeitura de Timbó:

Youtube: <https://www.youtube.com/user/prefeituradetimbo>;

Facebook: <https://www.facebook.com/prefeituratimbo>;

Instagram: <https://www.instagram.com/prefeituratimbo/>;

Twitter: <https://twitter.com/prefeituratimbo>.

- 3.6 Nos canais aos quais se refere o item 3.5, será disponibilizado endereço eletrônico, possibilitando a participação na presente Audiência Pública/ Conferência da Cidade através do Google Meet.

4 DOS PARTICIPANTES, SEUS DIREITOS E DEVERES:

- 4.1 - Estão convocados a participar, presencialmente ou remotamente, da Audiência Pública/Conferência da Cidade setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

- 4.1.1 – A participação na Audiência observará os seguintes procedimentos:

- I – É assegurado ao participante o direito de manifestação oral, mediante prévia inscrição, antes de iniciarem os trabalhos;
- II – É assegurado ainda, o direito de manifestação oral por meio do Google Meet, oportunidade em que o participante se inscreverá via chat, e ainda, por meio de chat nos canais de transmissão mencionados no Item 3.5, após a exposição completa da matéria, e pelo prazo definido pelo Presidente da Comissão;
- III – As manifestações, via Google Meet ou chat, observarão a ordem sequencial de inscrição, devendo ser informado o nome do participante. As situações não previstas neste edital no que diz respeito ao procedimento da Audiência Pública/Conferência da Cidade serão resolvidas pela Presidente do Conselho da Cidade pelo Vereador Presidente da Comissão ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.

- 4.2 - A Audiência Pública/Conferência da Cidade será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste edital, sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.



CONSELHO DA CIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS

Prefeitura de Timbó

4.3 - São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública/ Conferência da Cidade, respeitando as disposições previstas neste edital, e no Regimento Interno da Câmara Municipal;

II - debater as questões tratadas no âmbito da Audiência pública/Conferência da cidade;

4.4 - São deveres dos participantes:

I - respeitar o presente edital e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores.

5 DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS:

5.1 - A Audiência/Conferência da Cidade será aberta e conduzida pelo Vereador Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento, e Bem-Estar Social, que informará:

I – as autoridades e Vereadores presentes;

II – apresentação da matéria da proposição a ser discutida; e

III – explicação de metodologia a ser observada.

5.2 – Após a abertura da Audiência/Conferência da Cidade, de acordo com a ordem de inscrição, concederá a palavra aos inscritos, por prazo determinado, e sem apartes.

5.3 – Encerrada a manifestação dos oradores inscritos, o Presidente de Comissão solicitará que sejam expostos os questionamentos/opiniões/sugestões feitos nas mídias sociais, que serão respondidos pelos Vereadores, ou pelos representantes da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

5.4 – Na sequência, passará a palavra aos Vereadores participantes, por prazo determinado.

5.5 – Prosseguindo, o Presidente da Comissão passará à condução dos trabalhos para a Presidente do Conselho da Cidade para a adoção dos procedimentos que envolvem a deliberação.

6 DA FORMA DE DELIBERAÇÃO E VOTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA/CONFERÊNCIA DA CIDADE



Prefeitura de Timbó

CONSELHO DA CIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS

6.1 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública/Conferência da Cidade ou delas decorrentes, serão votadas pelos participantes da seguinte forma:

- 6.1.1 A votação será realizada pela identificação dos participantes através de manifestação no chat durante a apresentação.
- 6.1.2 No momento da votação, o participante deverá manifestar-se no chat com as palavras FAVORÁVEL, caso concorde com a proposta de supressão apresentada ou CONTRÁRIO, caso não concorde com a proposta de supressão apresentada.
- 6.1.3 Será considerada aprovada ou não a proposição, através da maioria simples resultante da contagem dos votos proferidos pelos presentes no momento da votação.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ao fim da deliberação, a condução dos trabalhos retornará ao Vereador Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, que encerrará a audiência informando que a proposição permanecerá disponível para recebimento de sugestões, pela sociedade, pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas.

7.2 Serão lavradas Atas da Audiência Pública/Conferência da Cidade, sendo de responsabilidade de cada Poder, a sua publicação e divulgação.

Timbó (SC), 9 de agosto de 2021.

BRUNA DE ANDRADE

Secretária Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e
Serviços
Presidente do Conselho da Cidade.

GILMARA MARIA BADDARATZ GIOTTI

Presidente da Câmara Municipal de Timbó